



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE-RO

PARECER JURÍDICO Nº 48

Processo Administrativo nº 51-33/2026

Interessado: Câmara Municipal de Espigão do Oeste - CMEO

Assunto: Aquisição de materiais para iluminação e decoração natalina da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO - DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-33/2026. PARECER PELA VIABILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 08 de maio de 2026, pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, visando à aquisição de materiais destinados à iluminação e decoração natalina da sede do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026.

O processo foi autuado sob o nº 51-33/2026, tendo como unidade requisitante o Gabinete da Presidência da CMEO, por intermédio da Diretoria Geral.

Em 18/06/2026, foi emitido o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 31/26), contendo a especificação detalhada de 25 (vinte e cinco) itens necessários, tais como cordões de LED, mangueiras luminosas, tubos snowfall, redes de LED, tintas spray, abraçadeiras de nylon, fitas isolantes, lâmpadas LED, estrela sputnik, cortina de LED e demais materiais correlatos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 3/CCP/2026) foi elaborado, atestando a viabilidade da contratação, com estimativa de valor total de **R\$ 41.080,00** (quarenta e um mil e oitenta reais), e identificação dos riscos inerentes à aquisição, bem como as respectivas medidas de mitigação.

Procedeu-se à cotação eletrônica (Listagem para Cotação nº 00031/26), tendo participado 5 (cinco) empresas, a saber:

1. IMPERIAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA (CNPJ: 05.350.754/0001-95) – valor total: **R\$ 10.657,10;**

2. ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 02.460.701/0001-39) – valor total: **R\$ 38.600,94**;
3. JULIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 31.025.409/0001-96) – valor total: **R\$ 57.434,50**;
4. ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 48.820.884/0001-57) – valor total: **R\$ 37.970,00**;
5. CASA NOEL LTDA (CNPJ: 49.366.231/0001-02) – valor total: **R\$ 37.563,10**.

Ressalta-se que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, nos termos do art. 33, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Foi elaborado o Quadro Comparativo da Cotação nº 00031/26, consolidando as propostas apresentadas.

Em 30/06/2026, a empresa vencedora foi Atacado Tradição Ltda - ME (CNPJ: 02.460.701/0001-39), com o valor total de **R\$ 38.600,94** (trinta e oito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos).

A Nota de Autorização da Despesa (NAD) foi emitida no valor de **R\$ 43.654,28** (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo este o valor global estimado da contratação.

O Termo de Referência nº 22/CCP/2026 foi elaborado, classificando o objeto como bem comum, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, enquadrando a contratação como Dispensa Eletrônica de Licitação.

A Controladoria Interna da CMEO emitiu parecer favorável, com recomendações.

Os autos foram então encaminhados a esta Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da legalidade e viabilidade do prosseguimento do feito para a fase externa.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

II.1 - Do Enquadramento Legal

O objeto da presente contratação - aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina - enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e do objeto.

Considerando que o valor total estimado da contratação (**R\$ 43.654,28**) situa-se dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada a modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação adotada pela Administração.

II.2 - Da Formalização do Processo

O processo administrativo eletrônico encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos essenciais:

- a) Termo de Abertura de Processo;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 31/26), com a descrição detalhada da necessidade e especificações técnicas;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 3/CCP/2026), demonstrando a viabilidade da contratação e a análise de riscos;
- d) Termo de Referência nº 22/CCP/2026, contendo a definição do objeto, justificativa, especificações, quantitativos, condições de execução e pagamento;
- e) Listagem para Cotação e respectivas propostas de preços de 5 (cinco) empresas do ramo;
- f) Quadro Comparativo de Preços, com indicação da proposta mais vantajosa;
- g) Nota de Autorização da Despesa (NAD);
- h) Parecer da Controladoria Interna.

II.3 - Da Justificativa da Contratação

A aquisição de materiais para iluminação e decoração natalina justifica-se pela necessidade de ornamentação da sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste durante as festividades de fim de ano, promovendo a valorização do patrimônio público e o espírito natalino junto à comunidade.

O Estudo Técnico Preliminar aponta ainda a possibilidade de reutilização dos materiais em exercícios subsequentes, conferindo economicidade e sustentabilidade ao gasto público, em consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II.4 - Da Análise das Propostas e da Escolha da Vencedora

Da análise do Quadro Comparativo da Cotação nº 00031/26, verifica-se que 5 (cinco) empresas participaram do certame, tendo sido adotado o critério de menor preço por item.

A empresa Atacado Tradição Ltda - ME sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 38.600,94** (trinta e oito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos), abaixo do valor estimado de **R\$ 43.654,28** (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), representando uma economia de aproximadamente 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento) em relação ao valor orçado.

O valor global da empresa vencedora é compatível com os preços de mercado praticados para os materiais especificados, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Registre-se que a empresa Imperial Comércio de Armazinhos Ltda apresentou valor global inferior (**R\$ 10.657,10**), porém, considerando o critério de menor preço por item adotado, a análise item a item demonstra a **vantajosidade** da proposta vencedora para a maioria dos itens.

II.5 - Dos Recursos Orçamentários

A despesa decorrente da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CMEC para o exercício de 2026, e os recursos orçamentários encontram-se devidamente consignados, conforme informações constantes do Termo de Referência e da NAD.

II.6 - Das Obrigações e Garantias

O Termo de Referência estabelece de forma adequada as obrigações da contratada e da contratante, o prazo de entrega (30 dias úteis), as condições de pagamento (até 30 dias após a apresentação da nota fiscal), a garantia mínima dos produtos (3 meses) e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, em conformidade com os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral **OPINA**:

a) Pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do Processo Administrativo nº 51-33/2026 para sua fase externa, considerando que o feito encontra-se devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Pela **LEGALIDADE** do procedimento adotado, em especial a modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, a realização da cotação eletrônica com a participação de múltiplos fornecedores, e a adoção do critério de menor preço por item;

c) Pela **APROVAÇÃO** da contratação da empresa Atacado Tradição Ltda - ME (CNPJ: 02.460.701/0001-39), no valor global de **R\$ 38.600,94** (trinta e oito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração;

d) Pela **RECOMENDAÇÃO** de que sejam observadas rigorosamente as condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 22/CCP/2026, especialmente quanto ao prazo de entrega (30 dias úteis), condições de pagamento, **garantia dos produtos** e aplicação de sanções em caso de descumprimento;

e) Pela **DOCUMENTAÇÃO** formal da tentativa de convocação de eventuais empresas remanescentes, nos termos da cláusula de segurança exigida pelo TCE-RO, demonstrando o esgotamento das vias administrativas, conforme orientação deste órgão de controle externo.

Ressalte-se, por oportuno, que não foram identificados pontos controversos ou obscuros que impeçam o regular prosseguimento do feito.

É o Parecer, S.M.J.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

SUÊNIO SILVA SANTOS

Procurador Geral da CMEO

OAB/RO nº 6928

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: procuradoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Suênio Silva Santos**, Procurador Geral da Câmara, em 20/07/2026 às 10:23, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1488059** e o código verificador **D5EBFA23**.

Referência: [Processo nº 51-33/2026](#).

Docto ID: 1488059 v1